



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000189/2017-19

Unidade Gestora: COGICCoordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2019-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DA FIOCRUZ RONDÔNIA. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Substituta Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 19554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e **ARCHITECTUS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 92002058393, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 13ª alteração do contrato social (SEI - 1084750), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000189/2017-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são, conforme despachos da área técnica (SEI 1387081 e 1388484):

- I - **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 031/2019, por mais 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/05/2022 à 02/09/2022, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, c/c artigo 65, II, letra "b", ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- II - **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, c/c artigo 65, II, letra "b", ambos da Lei n.º 8.666,

de 21 de junho de 1993, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se em 02/06/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 3.350.728,45 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) correspondendo ao período de prorrogação do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONERAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado e respectivos valores.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Cronograma Físico-Financeiro (SEI 1387067).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 17/01/2022, conforme certidões inseridas nos autos (SEI 1411076).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

FABIANE SOUSA DA FONSECA
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Substituta
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

ALEXANDRE LACERDA LANDIM

Sócio
ARCHITECTUS S/S

TESTEMUNHAS:

1 - João Caio Ferreira Santos Veiga

2 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: **414.206.243-34**, IDENTIDADE: **92002058393 SSP CE**, em 17/01/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 18/01/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA**, Analista **Administrativo Junior 1**, em 18/01/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, Assistente **Administrativo Pleno 2**, em 18/01/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1411126** e o código CRC **6E3F337D**.